

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA: PAVIMENTAÇÃO RUA SÃO FRANCISCO

| COMPOSIÇÃO DO B.D.I. | | | |
|----------------------------|-------------|--------------|---------------|
| Item Componente do BDI | Mínimo % | Máximo % | Adotado |
| AC = Administração central | 3,80 | 4,67 | 3,95% |
| S = Taxas de seguros | 0,32 | 0,74 | 0,42% |
| R = Taxa de Riscos | 0,50 | 0,97 | 0,74% |
| DF = Despesas financeiras | 1,02 | 1,21 | 1,12% |
| L = Lucro | 6,64 | 8,69 | 8,05% |
| I = Tributos | - | - | 7,45% |
| BDI utilizado | 19,6 | 24,23 | 24,09% |

* soma dos impostos (ISS (2,0%), PIS(0,65%), COFINS(3,0%), INSS(1,8%))

** F Fórmula para cálculo:

$$\text{BDI} = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

onde,

AC: Taxa de administração central;

S: Taxa de seguros;

R: Taxas de riscos;

G: Taxa de despesas financeiras;

DF: Taxa de despesas financeiras;

L: Taxa de lucro/remuneração;

I: Taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, (ISS e INSS referente a mão-de-obra)

Frei Rogério - SC, 23 de Março de 2017

Responsável Técnico

Nome: BERNARDO ORTLIEB FONTANA

Engenheiro Civil

CREA-SC 108.946-0

—
—
—

))

COMPOSIÇÃO DO BDI

A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelos licitantes com custos unitários de cada item de serviço. O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

A fórmula proposta pelo Tribunal para cálculo do BDI é:

$$\text{BDI} = [(1/(1-\text{IMP})) * (1+\text{ADM}) * (1+\text{DEF}) * (1+\text{RIS}) * (1+\text{LB})] - 1 * 100$$

onde:

IMP = impostos incidentes sobre o faturamento (tributos);

ADM = despesas administrativas (adm. central)

DEF = despesas financeiras e despesas com seguros;

RIS = riscos e imprevistos;

LB = lucro bruto.

A parcela IMP deverá considerar os valores de PIS, COFINS e ISS.

Segundo o Acórdão 325/2007 – TCU – Plenário:

“9.1.1. os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do LDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante;”

9.2. aprovar os valores abaixo listados como faixa referencial para o LDI:

| Descrição | Mínimo | Máximo | Média |
|-----------------------|--------|--------|-------|
| Risco | 0,00% | 2,05% | 0,97% |
| Despesas Financeiras | 0,00% | 1,20% | 0,59% |
| Administração Central | 0,11% | 8,03% | 4,07% |
| Lucro | 3,83% | 9,96% | 6,90% |
| Tributos | 6,03% | 9,03% | 7,65% |